



compras cadeado &lt;compras201330@gmail.com&gt;

## Pedido de esclarecimento PE 07 2023 Mat Esportivo(Prazo)

3 mensagens

**Exitus Comercial** <comercial@exituscomercial.com>  
Para: compras201330@gmail.com

8 de fevereiro de 2023 às 10:36

Bom dia

Solicito a possibilidade de ampliar o prazo de entrega, **de 20(vinte) dias**, conforme previsto no subitem 4.1 do TR, do Edital, **para 30(trinta) dias**, pois é **difícil** cumprir prazo tão curto, ainda estamos sofrendo transtorno com relação a prazo curto de entrega, sendo divulgado em diversos portais, sobre falta de mercadoria, principalmente aqueles que dependem de matéria prima importada, que é o caso dos fabricantes que representamos.

Nosso produto, em sua maioria, sai direto do fabricante e é enviado para o órgão público, com a retirada de mercadoria, somente por agendamento, que leva quase um mês, depois do pedido aprovado, pois os mesmos estão sem estoque de pronta entrega.

A solicitação de um prazo curto de entrega, para um produto de qualidade, acaba restringindo o caráter competitivo de uma licitação.

O simples fato de ampliar esse prazo de entrega, essa Administração, terá um fluxo maior de competidores, adquirindo um produto de qualidade, com valor menor.

Além de cumprir o previsto no Art 3º da Lei 8.666/93:

"**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."(grifei)

Além de, deixar de cumprir o previsto no inc I do § 1º do Art 3º da Lei 8.666/93

"§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, **incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,...."(grifei)

Vale ressaltar, que outros órgãos entenderam a situação, ampliando seu prazo de entrega ou até mesmo, permitindo uma prorrogação de prazo de entrega, mediante solicitação.

Grato pela atenção e qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Luiz Fernando Marques

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

19-3395-3580 (whatsapp empresarial)

19-3287-6583

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP



---

**compras cadeado** <compras201330@gmail.com>  
Para: Exitus Comercial <comercial@exituscomercial.com>

8 de fevereiro de 2023 às 11:56

Bom dia!


Segue em anexo a resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa.

Atenciosamente,  
Andressa Strada



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Resposta pedido de esclarecimento.pdf**  
579K

---

**Exitus Comercial** <comercial@exituscomercial.com>  
Para: compras cadeado <compras201330@gmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 12:48

Boa tarde

Obrigado pelo retorno.

Att

Luiz Fernando Marques

19-3395-3580 (wathsapp empresarial)

19-3287-6583

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP



[Texto das mensagens anteriores oculto]



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Assessoria de Legislação e Projetos

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### PARECER

Parecer nº 28/2023 - Assessoria de Legislação e Projetos

Pedido de Esclarecimento- Pregão Eletrônico nº 07/2023

Veio a esta Assessoria de Legislação e Projetos, encaminhamento, acerca de encaminhamento de Pedido de informações pela empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP-CNPJ: 14163479000191**.

O processo licitatório pregão eletrônico 07/2023, tem como objeto aquisições de materiais utilizados em práticas esportivas para o município de Boa Vista do Cadeado. Em síntese, a empresa solicita a possibilidade de ampliar o prazo de entrega de 20 dias, conforme previsão editalícia item 4.1 do termo de referência, para o prazo de 30 dias, sustentou dificuldade em cumprir o prazo de entrega, pelo transtorno com falta de mercadoria, especialmente matéria prima importada, argumentou que o prazo curto de entrega acaba por restringir a competitividade.

Em análise ao pedido formulado pela empresa, a mesma não apresentou nenhum documento que comprove tais alegações, o que torna difícil de ser verificada a veracidade das informações trazidas no pedido de esclarecimento, em geral no nosso município, no fornecimento de materiais esportivos nunca foi registrado atrasos na entrega.

Ainda, a necessidade de prorrogação da entrega, esta considerando o atual cenário de fevereiro de 2023, onde em que pese não há maiores problemas envolvendo entregas de matéria prima. Vale ressaltar também que, no que refere ao processo licitatório PE 07/2023, o prazo de entrega estipulado para esse tipo de material sempre foi de 20 dias e nunca houve problemas quanto a isso, o prazo de 20 dias se dá pelo motivo a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar eventos esportivos.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Assessoria de Legislação e Projetos

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Portanto, no que trata o prazo de entrega, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços estabelece regras vinculantes para Administração Pública e possui um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisição de bens e tem a previsão de entrega definida, por se tornar materiais necessários nos eventos a serem realizados pelo município.

### III-CONCLUSÃO

Assim, o pedido de esclarecimento formulado pela empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP-CNPJ: 14163479000191**, carece de documentos comprobatórios para uma análise mais minuciosa das alegações trazidas à baila. Logo, Diante do termo de referência, documento que integra o edital de licitação, fica demonstrado que as exigências contidas são cabíveis e justificáveis não havendo necessidade de qualquer modificação, e sendo sabido que as exigências constam do termo de referência, essa Assessoria opina para que seja mantido o edital e seus anexos.

É o parecer.

A apreciação superior.

Boa Vista do Cadeado/RS, 08 de fevereiro de 2023.

*Andressa Antonia Strada*

*OAB/RS 116.794*

*Assessora de Legislação e Projetos.*

*Fernanda Oliveira Moreira*

*Pregoeira- Matrícula 1205*